

AGROMAXION COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA. - ME
CNPJ: 80.677.867/0001-15
RUA PREFEITO LEOPOLDO SCHRAMM, 115 - GASPAR/SC

RECURSO PREGÃO PRESENCIAL N° 99/2016 E PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 254/2016

RECEBIDO EM

07 / 03 / 2017 - 16:20
H. S. S.

NOME: Prefeitura Municipal de Gaspar
Pedro Cândido de Souza
Matrícula 5380

1. DOS FATOS

A empresa acima qualificada e habilitada no pregão presencial n° 99/2016 vem através de seu representante legal interpor recurso contra a habilitação como vencedora da empresa OESTE COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E OFICINA MECÂNICA LTDA. - ME inscrita no CNPJ sob número 19.389.183/0001-07 por conta de que esta empresa não esta habilitada a prestar serviços de manutenção de tratores agrícolas considerando que não consta do seu objeto social no cartão de CNPJ a habilitação para exercer a atividade do CNAE 3314-7/12 conforme descrito a seguir na página pública <http://www.cnae.ibge.gov.br/>:

Hierarquia

Seção:	<u>C</u>	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO
Divisão:	<u>33</u>	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Grupo:	<u>331</u>	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Classe:	<u>3314-7</u>	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INDÚSTRIA MECÂNICA
Subclasse:	<u>3314-7/12</u>	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- a manutenção e reparação de tratores agrícolas

Diante deste fato fica evidente que a empresa em questão não pode prestar serviços de Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas por não estar habilitada nos seus atos constitutivos a exercer tais atividades.

2. DA INOBSERVANCIA DO ITEM III

Ocorre que no caso em questão, existem inúmeras divergências a serem sanadas, vejamos a redação do ITEM III:

"O responsável técnico deverá fazer parte do quadro de funcionários da proponente, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- a) Se empregado: através de cópia do registro na Carteira de trabalho;
- b) Se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviços;
- c) Se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
- d) Se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e responsável técnico da licitante.

Dentre as 4 (quatro) opções descritas no item III, nota-se que a proponente optou pela letra b).

Há de se observar, que a proponente não cumpriu os requisitos do item III, não comprovou a vinculação da forma correta com o profissional.

As inobservâncias dos fatos supracitados se dão a partir do momento em que se apresenta o prestador de serviços com contrato sem o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Observa-se que prestador de serviços é aquele que tem empresa constituída. No caso em questão, não se apresentou o contrato de prestação de serviços com o número do CNPJ. A não observância desse requisito esta eivado de ilegalidade, pois o prestador de serviços deve obrigatoriamente prestar um serviço ou vender um produto com emissão de nota fiscal, caso não se haja dessa forma estaremos diante de grave infração administrativa e de CRIME TRIBUTÁRIO, pelo que o empreendedor poderá ser responsabilizado administrativamente e criminalmente pela conduta de sonegação de tributos. Ademais, salienta-se, que o contrato de prestação de serviços sem o n° de CNPJ é totalmente nulo, pois caracterizasse negócio simulado.

3. DOS PEDIDOS

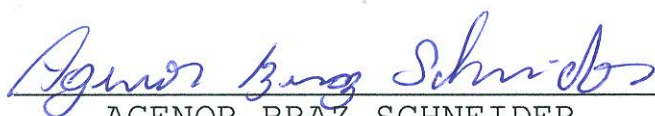
- a) Que a empresa OESTE COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E OFICINA MECÂNICA LTDA. - ME seja considerada inabilitada/impugnada e tenha seu registro como vencedora do pregão para prestar Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas indeferido e seja



declarada a vencedora do certame a 2º colocada.


Diante do exposto, e buscando sanar os referidos vícios na esfera administrativa sem recorrer a esfera judicial, pede-se deferimento.

Gaspar, 07 de março de 2017.



AGENOR BRAZ SCHNEIDER
SÓCIO ADMINISTRADOR

80.677.867/0001-151
251.885.152
AGROMAXION COMÉRCIO DE PEGAS AGRÍCOLAS LTDA ME
RUA PREFEITO LEOPOLDO SCHRAMM, 115
COLONINHA - CEP 88.110-000
GASPAR - SC



Jonas Jacson Pereira
Advogado
OAB/SC 45079

